ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO: 010/2007 **DATA:** 27/04/2007

AUTORIA: Ver. José da Cruz

EXPEDIENTE: Projeto de Lei Legislativo 010/2007

EMENTA: ALTERAÇÃO DAS LEIS N° 4.019 E LEI N° 4.020 DE 25 DE JULHO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 14/05/07
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Protocolo
27/04/2007

Leitura em Plenário
30/04/2007

PARECERES DAS COMISSÕES

(**X**) Justiça e Redação

Parecer: CONSTITUCIONAL

( ) Desenvolvimento Social

Parecer:

( ) Desenvolvimento Econômico, Finanças e Orçamento

Parecer:

Fls. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 10 /2007.

O Vereador abaixo subscrito, apresenta à V.Ex.ª e à este Douto Plenário,a consideração dos mesmos para a ***ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 4.019 e LEI Nº 4.020 DE 25 DE JULHO DE 2006*** e dá outras providências.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Registrado em 27/04/07
8:20
Secretaria Geral

1- Mensagem de encaminhamento
2- Projeto de Lei do Legislativo
3- Justificativa

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão 14/05/07
Presidente

Erechim, 26 de Abril de 2007.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada
do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O Vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa, encaminha para tramitação, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo, retificar as Leis nº 4.019/06 e nº 4.020/06.

Este é um instrumento do trabalho deste Vereador, com o objetivo de valorizar cidadãos de bem que em vida contribuíram muito para o crescimento de nossa cidade.

Diante do exposto, solicito aos Ilustres Vereadores, que seja aprovado este projeto que vem em defesa dos interesses comuns do Executivo, Legislativo e principalmente da Comunidade Erechinense.

Erechim , 26 de Abril de 2006.

Vereador José da Cruz
Líder da
Bancada do PMDB

Fls. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 010 2007.

Art.1º - Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 4.019 de 25 de Julho de 2006 no que se refere às confrontações para a referida Lei no que passa ter a seguinte redação: A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº, 58 da Linha Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua Sem Denominação, até o Lote Rural nº 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº 13,18 e 14, 17,direção sul-norte.

Art.2º - Fica alterado o Art. 02 da Lei nº 4.020 de 25 de Julho de 2006 no que se refere às confrontações para a referida Lei no que passa ter a seguinte redação: A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº 58 da Linha 3 Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua Sem Denominação, até o Lote Rural nº 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande , entre as quadras nº 14,17 e 15,16, direção sul-norte.

Art.3º - Esta Lei ,entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

José da Cruz
Vereador Líder da Bancada
do PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLs. 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o reconhecimento do Ofício nº 024 / 2007 do Exmo. Sr. Elói João Zanella, Prefeito Municipal, encaminhado à esta Casa Legislativa é que Retificamos as Leis nº 4.019/06 e 4.020/06, onde foram homenageados os Senhores Osvaldo Lopes e Antônio Vasconcelos de Souza.

José da Cruz
Vereador da Bancada
do PMDB

FLS. 07

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. Nº 024/2007

Erechim, 04 de Abril de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Assunto: Retificação das Leis nº. 4.019/06 e 4.020/06.

Senhor Presidente:

Identificamos incorreções nas confrontações do artigo segundo das Leis nº. 4.019/2006, que denomina artéria de nossa cidade de "OSVALDO LOPES – Funcionário Público", e 4.020/2006, que denomina artéria de nossa cidade de "ANTÔNIO VASCONCELLOS E SOUZA – Funcionário Público", ambas de autoria do Vereador José da Cruz.

As confrontações corretas para as leis acima referidas são:

- Lei nº. 4.019, de 25 de julho de 2006: *"Art. 2º A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3, Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua sem denominação, até o Lote Rural nº. 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº. 13, 18 e 14, 17, sentido sul-norte."*

- Lei nº. 4.020, de 25 de julho de 2006: *"Art. 2º A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3, Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua sem denominação, até o Lote Rural nº. 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº. 14, 17 e 15, 16, sentido sul-norte."*

Diante do exposto, sugerimos que seja encaminhado a este Poder Executivo, projeto de lei retificando o artigo segundo dessas leis.

Externando nosso apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
11/05/2007
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº 010/2007

Autoria: Ver. José da Cruz

Expediente: Projeto de Lei Executivo Nº 010/2007

Ementa: Alteração das Leis Nº 4.019 e Lei Nº 4.020 de 25 de Julho de 2006 e dá outras providências.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente projeto opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, por estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 11 de Maio de 2007.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ISABEL SMANIOTTO MIOLA
Vereadora

Contrários ao Parecer

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.140, DE 15 DE MAIO DE 2007.

Altera as Leis Municipais nº. 4.019 e 4.020, ambas de 25 de Julho de 2006.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei nº. 4.019, de 25 de Julho de 2006 no que se refere às confrontações para a referida Lei no que passa ter a seguinte redação: A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua Sem Denominação, até o Lote Rural nº. 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº. 13, 18 e 14, 17, direção sul-norte.

Art. 2º Fica alterado o Art. 02 da Lei nº. 4.020 de 25 de Julho de 2006 no que se refere às confrontações para a referida Lei no que passa ter a seguinte redação: A artéria localiza-se em parte do Lote Rural nº. 58 da Linha 3 Secção Paiol Grande, no Loteamento Amanhecer, iniciando em uma Rua Sem Denominação, até o Lote Rural nº. 60, da Linha 3 Secção Paiol Grande, entre as quadras nº. 14, 17 e 15, 16, direção sul-norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Maio de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elidio Scaranto
Secretário Municipal da Administração